



EDITAL Nº 014/2026 – PROCESSO ELETIVO PARA REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Dispõe sobre o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, com vigência do mandato de 2027 a 2030.

CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 014/2026, que dispõe sobre o Processo Eletivo destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O presente Edital fundamenta-se no art. 212-A da Constituição Federal, no art. 34, inciso IV, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 4.498, de 8 de junho de 2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1. DO CONSELHO E SUAS COMPETÊNCIAS

O **CACS-FUNDEB** tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II – supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e



encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – **PEJA** e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE;

IV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Município;

V – receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VI – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII – atualizar o regimento interno, observado o disposto na Lei nº 4.498, de 08 de junho de 2021.

2. A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB:

2.1. DA NATUREZA DA FUNÇÃO

O exercício da função de conselheiro do CACS-FUNDEB:

I – não será remunerado;

II – será considerado atividade de relevante interesse social.

2.2. DAS GARANTIAS E DOS DIREITOS

No exercício de suas atribuições, os membros do CACS-FUNDEB terão assegurados:

Isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;



3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E NO PROCESSO ELETIVO

3.1 Para fins da representação referida, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao município de Lages;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3.2 O processo eletivo terá por finalidade a escolha de 4 (quatro) representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, para integrarem o CACS-FUNDEB, observadas as disposições da legislação aplicável e deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScdsDyTrMBsrTWPD1Zz0GMMtFDJ54NUte9ywCrHFVR7KuN5ew/viewform?usp=header>

4.2 O período de inscrições terá início na data de publicação deste Edital e permanecerá aberto até o dia 14/10/2026, não sendo admitidas inscrições após o encerramento do prazo.

4.3 A relação das entidades inscritas será divulgada na página da Secretaria Municipal da Educação de Lages, no dia 16/10/2026.

5. DO PROCESSO ELETIVO



5.1 Ficam convocados os representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital e estejam devidamente inscritos a participarem da Assembleia Geral destinada à realização do processo eleitoral para a escolha dos representantes que integrarão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Data: 19/10/2026

Horário: 9h

Local: Secretaria da Educação

5.2 O resultado final do processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, será oficializado por meio de Decreto e divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), bem como no site da Secretaria Municipal da Educação de Lages (SMEL).

5.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Educação de Lages, observada a legislação aplicável.

Lages-SC, 06 de outubro de 2026.

CRISTIAN ROBERTO
ANTUNES DE
OLIVEIRA:09013889980

Assinado de forma digital por
CRISTIAN ROBERTO ANTUNES
DE OLIVEIRA:09013889980
Dados: 2026.10.07 09:42:11
-03'00'

Cristian Roberto Antunes de Oliveira
Secretário Municipal da Educação
Decreto 22.444